ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 949, de 16 de novembro de 1979.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante prévia avaliação e concorrência pública, uma porção de terras sita nesta cidade.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e concorrência pública, uma porção de terras medindo 4 (quatro) metros de frente por 33 (trinta e três) metros de frente a fundos, sita nesta cidade, com as seguintes confrontações: pela frente, ao norte, com a rua Coronel Paulino Teixeira; a oeste, com a Unidade Sanitária Estadual; pelos fundos, ao norte, com imóvel de Nair Martins de Moura e a leste, com ditos do Banco do Brasil S. A., João Armênio Diefenthaeler e Carlos Guilherme Trein.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de novembro de 1979.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal